

## **LEI N.º 2.898, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ”**

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam, a partir de 1º de fevereiro de 2016, reajustados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, em 11,07% (onze vírgula zero sete por cento), sobre o subsídio do mês de janeiro de 2016, correspondentes a correção monetária medida pelo IPC-FIPE do exercício anterior (ano de 2015).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de fevereiro de 2016.

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado